



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 014/2022**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **IDEIA PRINT EDITORA GRAFICA LTDA**, referente à prestação de serviços técnicos de confecção de fotolitos e gravação de chapas pelo sistema CTP- Computer To Plate - (do Computador para a chapa), de forma parcelada.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

IDEIA PRINT EDITORA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 27.787.608/0001-64, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 06, Número 1295, Zona Industrial, CEP 70.610-460, Brasília-DF, neste ato representada por sua Procuradora, a senhora **CELESTINA ALVES PEREIRA SOARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o terceiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003667- 52.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato n. 014/2022, que trata dos serviços técnicos de confecção de fotolitos e gravação de chapas pelo sistema CTP- Computer To Plate - (do Computador para a chapa), de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **13/07/2024 a 12/07/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 145.670,00** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais), conforme a seguir:

Gravação de chapas pelo sistema CTP

ITEM	FORMATO	COR(ES)	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	SM-74 605x745x0,30mm	1	Chapa	3.972	R\$ 35,00	R\$ 139.020,00
2	QM-46 505x340x0,15mm	1	Chapa	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

TOTAL DA GRAVAÇÃO DE CHAPAS (sistema CTP): R\$ 141.020,00

Confecção de fotolitos

ITEM	FORMATO	COR(ES)	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
3	2	1	Lâmina	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
4	4	1	Lâmina	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
5	8	1	Lâmina	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
6	16	1	Lâmina	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

TOTAL DA CONFECÇÃO DE FOTOLITOS: R\$ 4.650,00

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de julho/2023 a junho/2024 e com efeitos financeiros a partir de 13/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.63.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

CELESTINA ALVES PEREIRA SOARES
Procuradora da Ideia Print Editora Gráfica LTDA



Autenticado eletronicamente por **CELESTINA ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 18:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2024, às 17:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596203** e o código CRC **335C461C**.